

Publicação de Resultado de Cotações de Serviços

Considerando, o mote de transparência que sempre foi peculiar nas ações e medidas administrativas desenvolvidas por esta Entidade;

Considerando, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, nos processos de seleção abertos, restou observada a existência de Termos Técnicos que **NÃO** apresentaram participação efetiva quanto ao lançamento de propostas e, portanto, devido à manifesta ausência e/ou insuficiência de interessados, bem como não atendimento dos requisitos mínimos para regular andamento do processo licitatório, resta configurada hipótese impeditiva para eventual adjudicação;

Considerando, que na montagem dos processos com todas as cotações enviadas pelos fornecedores, no processo de seleção, restou observado que apenas o Termo Técnico de Locação de Computadores teve efetiva participação no lançamento de propostas, portanto, contemplou o requisito essencial de ampla concorrência.

Considerando ainda, o princípio da economicidade, bem como na garantia da contratação de serviços pelo menor preço, esta Entidade, decide,

Chamar o feito a ordem e manter incólume os processos de contratação de serviços referentes ao Termo Técnico de Locação de Computadores, assim, como mote de transparência, apresentaremos abaixo as empresas que apresentaram propostas para o referido serviço, bem como declarando a empresa que apresentou o melhor preço e os requisitos habilitatórios e técnicos para a prestação dos serviços como vencedora do processo de cotação:

Para o Termo Técnico de Locação de Computadores, as seguintes empresas apresentaram propostas:

	Queimados
Mitsukawa	R\$ 8.107,00
NeoLoc	R\$ 9.915,00
Trinity T.I.	R\$ 11.873,00
Dal	R\$ 14.161,00

Portanto, para o presente Termo Técnico, a empresa **MITSUKAWA**, apresentou todos os documentos habilitatórios necessários, apresentando ainda, melhor proposta de preço para efetivação do serviço, sendo, portanto, declarada vencedora da referente cotação.

No que concerne aos demais procedimentos licitatórios, declara-se a ausência e/ou insuficiência de interessados e, conseqüentemente, a não observância dos requisitos mínimos legais exigidos para continuidade dos procedimentos referentes aos seguintes Termos Técnicos: **1- Termo Técnico** - Contratação: Coleta de Resíduos - UPA24h Queimados; **2- Termo Técnico** - Contratação : Locação de Bebedouro; **3- Termo Técnico** - Contratação:

Locação de Extintores - UPA24h Queimados; **4- Termo Técnico** - Contratação: Locação de Oxigênio - UPA24h Queimados; **5- Termo Técnico** - Contratação: Manutenção de Gerador; **6- Termo Técnico** - Contratação: Saúde Ocupacional; **7- Termo Técnico** - Contratação: Serviço de Ambulância - UPA24h Queimados; **8- Termo Técnico** - Contratação: Serviços de Alimentação - UPA24h Queimados; **9- Termo Técnico** - Contratação: Serviços de Eng. Clínica - UPA24h Queimados; **10- Termo Técnico** - Contratação: Serviços de Esterilização - UPA24h Queimados; **11- Termo Técnico** - Contratação: Serviços de Limpeza Hospitalar - UPA24h Queimados; **12- Termo Técnico** - Contratação : Serviços de Portaria.

Nesse contexto, em respeito aos princípios da transparência e da moralidade administrativa, temos a divulgar o presente resultado para que surtar seus efeitos legais.

Maceió-AL, 30 de setembro de 2020.



Michele de Castro Silva Protásio
Diretora Administrativo Financeira
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL